

XXXIII
Feira
Catarinense de
Matemática
Criciúma/2017

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – CÂMPUS CRICIÚMA
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/GERED DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

REGIMENTO DA XXXIII FEIRA CATARINENSE DE MATEMÁTICA

A Comissão Central Organizadora em conjunto com Governo de Estado de Santa Catarina/SED/ADR/GERED de Criciúma; Prefeitura Municipal de Criciúma, através da Secretaria Municipal da Educação; Universidade Regional de Blumenau (FURB), através do Laboratório de Matemática; Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC – Câmpus Criciúma; Instituto Federal Catarinense – IFC; Sociedade Brasileira de Educação Matemática – SBEM; têm por objetivo planejar e realizar a XXXIII Feira Catarinense de Matemática, regulamentada pelo presente regimento.

1. CAPÍTULO I

Da Conceituação, Finalidades e Programação

Art. 1º Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências; da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Profissionalizante), Educação Superior, Educação Especial e Professores das instituições das redes públicas e privadas, bem como pessoas da comunidade do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exposição dos trabalhos da XXXIII Feira Catarinense de Matemática será realizada nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2017, nas dependências do Centro de Eventos José Ijair Conti (Rua Giacomino Sônego Neto, 1335 – Santa Bárbara) – Criciúma/SC.

I. PROGRAMAÇÃO

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
27/09/2017 (Quarta-feira)	14h às 17h	Montagem dos trabalhos
	16h às 17h	Lanche
	18h às 19h	Cerimônia de abertura (Local: Teatro Municipal)
	19h às 21h	Exposição e visitação pública
	20h às 21h	Reunião com coordenadores de grupos de avaliação
	21h às 22h00	Jantar
	8h30 às 9h30	Reunião com os avaliadores e coordenadores de

28/09/2017 (Quinta-feira)		grupos de avaliação
	8h30 às 11h30	Exposição e visitação pública
	9h30 às 10h	Lanche
	11h30 às 13h	Almoço
	13h30 às 17h30	Exposição e visitação pública
	16h às 16h30	Lanche
	17h30 às 18h30	Atividade Cultural
29/09/2017 (Sexta-feira)	8h30 às 11h30	Exposição e visitação pública
	9h30 às 10h	Lanche
	10h às 11h	Assembleia geral
	11h30 às 13h	Almoço e desmontagem dos trabalhos
	13h30 às 15h30	Cerimônia de encerramento e premiação (Local: Teatro Municipal)
	15h30 às 16h	Lanche

Art. 3º Durante o período de organização e realização da XXXIII Feira Catarinense de Matemática, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

Art. 4º A XXXIII Feira Catarinense de Matemática tem como finalidade: incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que as “Feiras de Matemática” se constituem numa experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos Alunos e Professores, contribuindo para inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 5º Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) Despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem da Matemática;
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- c) Transformar a Matemática em ciência construída pelo aluno e mediada pelo professor;
- d) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- e) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;
- f) Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

2. CAPÍTULO II

Da Instituição Promotora, Das Parcerias e Da Organização Administrativa

Art. 6º Entende-se como instituição organizadora do evento aquela que compõem o *Acordo de Cooperação Técnico-Científico das Feiras de Matemática*, organizando as feiras independentes da edição e as instituições locais que irão organizar o evento. O cabeçalho e a logo dos documentos oficiais do evento deverão conter apenas as instituições organizadoras.

Art. 7º A divulgação das instituições apoiadoras do evento será realizada da seguinte forma: será produzido um banner, na qual constam os nomes/logo das mesmas ficando expostos ao lado do palco principal do evento ou a divulgação por meio de banners individuais de qualquer instituição, seja ela organizadora ou apoiadora. No caso de disponibilidade de estandes, as instituições organizadoras poderão utilizar estandes para divulgação de sua instituição.

Art. 8º A XXXIII Feira Catarinense de Matemática é um processo educativo promovido pelo Governo do Estado de Santa Catarina/SED/ADR/GERED de Criciúma; Prefeitura Municipal de Criciúma, através da Secretaria Municipal de Educação; Universidade Regional de Blumenau (FURB), através do Laboratório de Matemática; Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC – Campus Criciúma; Instituto Federal Catarinense – IFC; Sociedade Brasileira de Educação Matemática – SBEM; têm por objetivo planejar e realizar a XXXIII Feira Catarinense de Matemática, regulamentada pelo presente regimento.

Art. 9º A XXXIII Feira Catarinense de Matemática conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Central Organizadora;
- II. Comissões Executivas.

§ 1º - As Comissões Executivas estarão subordinadas à Comissão Central Organizadora.

§ 2º - Os Coordenadores das Comissões Executivas formarão suas equipes com professores, estudantes e funcionários das instituições promotoras.

Art. 10 As Comissões Executivas serão as seguintes:

- I. Comissão de Recepção/Secretaria Geral;
- II. Comissão de Alojamento;
- III. Comissão de Transporte;
- IV. Comissão de Alimentação;
- V. Comissão de Segurança;
- VI. Comissão de Limpeza;
- VII. Comissão de Finanças;
- VIII. Comissão de Divulgação;
- IX. Comissão de Ornamentação e Cerimonial;
- X. Comissão de Saúde;
- XI. Comissão de Avaliação;
- XII. Comissão de Infraestrutura e Montagem;
- XIII. Comissão de Inscrições de Trabalhos;
- XIV. Comissão Científicos.

CAPÍTULO III **Das Atribuições**

Art. 11 A Comissão Central Organizadora em conjunto com Governo de Estado de Santa Catarina/SED/ADR/GERED de Criciúma; Prefeitura Municipal de Criciúma, através da Secretaria Municipal de Educação; Universidade Regional de Blumenau (FURB), através do Laboratório de Matemática; Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC – Campus Criciúma; Instituto Federal Catarinense – IFC; Sociedade Brasileira de

Educação Matemática – SBEM; têm por objetivo planejar e realizar a XXXIII Feira Catarinense de Matemática, regulamentada pelo presente regimento.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Central Organizadora junto com as Instituições Promotoras, nomear professores, estudantes e servidores técnico-administrativos.

Art. 12 São atribuições da Comissão Central Organizadora:

- I. Apoiar a busca de recursos necessários junto aos órgãos envolvidos;
- II. Contatar com autoridades locais, clubes de serviço, indústria, comércio e instituições de ensino;
- III. Acompanhar a aplicação de recursos e andamento dos trabalhos;
- IV. Prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;
- V. Planejar e elaborar croqui para organizar os trabalhos no local da exposição;
- VI. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas;
- VII. Providenciar a organização e instalação elétrica;
- VIII. Presidir as reuniões;
- IX. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- X. Receber, selecionar e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- XI. Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- XII. Designar e nomear a Comissão de Avaliação dos trabalhos;
- XIII. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas Comissões Executivas;
- XIV. Assumir obtenção de recursos junto à comunidade e aos promotores do evento, além das Comissões Executivas;
- XV. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XVI. Divulgar os trabalhos Destaque e Menção Honrosa;
- XVII. Expedir os certificados de participação, de aluno expositor, professor orientador, professor avaliador e membros das Comissões;
- XVIII. Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições de ensino, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XIX. Editar o quadro geral de inscritos, bem como o número de expositores e encaminhá-los à Comissão de Avaliação;
- XX. Elaborar fichas de inscrição;
- XXI. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XXII. Receber e homologar os resultados finais da avaliação;
- XXIII. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XXIV. Resolver os casos omissos desse regulamento.

Art. 13 São atribuições da Recepção/Secretaria Geral:

- I. Efetuar serviço de digitação, reprodução e preenchimento do material necessário;
- II. Assessorar a Comissão Central Organizadora durante as reuniões, registrando em ata as decisões tomadas, redigindo e encaminhando toda a correspondência de acordo com as necessidades;
- III. Recepcionar os participantes e encaminhá-los para os locais de hospedagem e para o local do evento;
- IV. Elaborar croqui da localização da Feira e dos Alojamentos;

- V. Encaminhar os trabalhos para o estande previsto;
- VI. Receber telefonemas e dar recados;
- VII. Manter plantão permanente na secretaria geral;
- VIII. Receber e encaminhar avaliadores e visitantes, registrando a cidade de origem e informando a Secretaria da Comissão Central Organizadora;
- IX. Elaborar e emitir relatório final das atividades.

Art. 14 São atribuições da Comissão de Alojamento:

- I. Providenciar hospedagem para os participantes oriundos de outros municípios;
- II. Organizar a distribuição dos participantes nos alojamentos;
- III. Efetuar o levantamento das necessidades de material para hospedagem coletiva e comunicar a Comissão Central Organizadora.
- IV. Registrar o nome das escolas e número de participantes, informando a Secretaria Geral.
- V. Manter os alojamentos em perfeitas condições de uso durante a Feira;
- VI. Manter um representante da Comissão em constante contato com a comissão de recepção, para o acolhimento dos participantes;
- VII. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 15 São atribuições da Comissão de Transporte:

- I. Solicitar a colaboração das entidades competentes para auxiliar nas orientações de trânsito tanto na cidade quanto no local da Feira;
- II. Transportar palco, cadeiras e carteiras, se necessário for, para o local da Feira;
- III. Buscar e levar, se necessário for, materiais necessários ao funcionamento da Feira;
- IV. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 16 São atribuições da Comissão de Alimentação:

- I. Definir entidades e/ou instituições responsáveis pela alimentação;
- II. Definir cardápio, local e material para a alimentação e equipe responsável;
- III. Providenciar ticket para a alimentação;
- IV. Elaborar relatório e prestação de contas junto à Comissão Central Organizadora.

Art. 17 São atribuições da Comissão de Segurança:

- I. Solicitar o apoio da Guarnição do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e Guarda Municipal de Criciúma e prever um local reservado de fácil acesso para a equipe, além de local reservado para viatura;
- II. Esquematizar sistema de segurança no local da Feira e nos alojamentos;
- III. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 18 São atribuições da Comissão de Limpeza:

- I. Providenciar equipe de limpeza no local da Feira e nos alojamentos, bem como providenciar materiais de higiene e limpeza;
- II. Zelar pela limpeza no local da Feira, local de exposições, banheiros e alojamentos;
- III. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 19 São atribuições da Comissão de Finanças:

- I. Organizar e responsabilizar-se pela documentação financeira;
- II. Efetuar pagamentos oriundos de despesas previstas no projeto da XXXIII Feira Catarinense de Matemática;
- III. Tomar decisões e resolver imprevistos junto à Comissão Central Organizadora;
- IV. Manter plantão na Secretaria Geral;
- V. Efetuar prestação de contas.

Art. 20 São atribuições da Comissão de Divulgação:

- I. Elaborar um programa de organização e sistematização dos trabalhos;
- II. Divulgar e distribuir o material de divulgação do evento – outdoors, faixas, banners, cartazes, folders – e realizar contatos com a imprensa, juntamente com a Comissão Central Organizadora;
- III. Efetuar contatos preliminares para a divulgação do evento;
- IV. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos;
- V. Elaborar relatório final das atividades.

Art. 21 São atribuições da Comissão de Ornamentação e Cerimonial:

- I. Providenciar a instalação de um sistema de som no local de realização do evento;
- II. Providenciar a filmagem do evento;
- III. Providenciar a organização no local do evento (palco, som, mestre de cerimônias), para a solenidade de abertura e encerramento;
- IV. Providenciar atividades culturais para a abertura e encerramento do evento;
- V. Providenciar, no local do evento, o hasteamento e o arreamento das bandeiras;
- VI. Providenciar a decoração do local do evento, com temas alusivos à matemática e ao município;
- VII. Organizar um estande institucional;
- VIII. Elaborar relatório final das atividades.

Art. 22 São atribuições da Comissão de Saúde:

- I. Manter contato com os órgãos responsáveis pelo atendimento à saúde para eventuais emergências;
- II. Manter plantão de profissionais da saúde no local do evento;
- III. Elaborar relatório final das atividades.

Art. 23 São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. Convocar a equipe de avaliação dos trabalhos;
- II. Elaborar fichas de avaliação e pasta dos avaliadores e do grupo de coordenadores de avaliação;
- III. Convocar reunião com os avaliadores logo após a abertura da Feira;
- IV. Computar os resultados da avaliação;
- V. Repassar os resultados processados à Comissão Central Organizadora para homologação e divulgação;
- VI. Providenciar juntamente à Comissão Central Organizadora a premiação para os trabalhos;

- VII. Aplicar questionários de avaliação com o propósito de avaliar a Feira como um todo;
- VIII. Elaborar relatório final da avaliação.

Art. 24 São atribuições da Comissão de Infraestrutura e Montagem:

- I. Acompanhar *in locu* o espaço onde serão montados os trabalhos;
- II. Supervisionar a montagem dos estandes que servirão para apresentação dos trabalhos, com profissionais habilitados;
- III. Supervisionar a logística dos espaços físicos para o serviço de alimentação, avaliação, estacionamento, sanitários, abertura, premiação e encerramento do evento;
- IV. Elaborar relatório final das atividades e prestação de contas.

Art. 25 São atribuições da Comissão de Inscrição:

- I. Elaborar a ficha de inscrição dos trabalhos;
- II. Repassar a senha e login aos representantes das GEREDs/SEMEDs;
- III. Elaborar o quadro síntese contendo as seguintes informações: título, modalidade, instituição, cidade, orientador, expositores, necessidade de energia elétrica para o stand e coluna assinalando os trabalhos que possuem aluno deficiente e encaminhar à CCO do evento;
- V. Elaborar, junto com a CCO da Feira, o relatório final dos grupos de avaliação.
- VI. Repassar para a Comissão Central Organizadora do Evento a inscrição dos trabalhos e, numeração para identificação dos trabalhos nos estandes;
- VII. Verificar se os dados estão preenchidos corretamente na ficha de inscrição;
- VIII. Verificar se a configuração do resumo confere com a do template;
- IX. Retornar aos professores orientadores as inscrições que não estiverem de acordo, do para realizarem as devidas correções no prazo estipulado;
- X. Montar e conferir tabela com os dados dos trabalhos inscritos;
- XI. Enviar e-mail para cada representante de GERED/SEMED com a relação dos trabalhos inscritos de sua Gerência, para realizar a conferência dos dados enviados;
- XII. Homologar as inscrições após o retorno das GERED/SEMED com as seguintes considerações: deferido ou deferido com restrição. Os dados da homologação deverão constar em um quadro que terá os seguintes itens: título do trabalho, expositor, orientadores, instituição, município e GERED/SEMED, se o grupo necessita de alojamento e se há aluno com deficiência. É de responsabilidade do professor orientador a verificação desses dados dentro do prazo estabelecido;
- XIII. Esclarecer que inscrições deferidas com restrições são aquelas que ainda necessitam de uma reescrita, para o devido deferimento haverá um prazo determinado pela comissão, não cumprindo o prazo, poderá comprometer a avaliação e a publicação do trabalho;
- XIV. Enviar todas as homologações aos representantes das GEREDs e também aos professores orientadores.

Art. 26 São atribuições da Comitê Científico:

- I. Elaborar fichas de avaliação dos resumos expandidos visando a padronização da escrita;
- II. Constituir um banco de avaliadores para a análise dos resumos expandidos;
- III. Revisar os resumos expandidos;
- IV. Orientar os autores quanto a escrita e formatação dos resumos expandidos;
- V. Auxiliar a CCO na publicação dos Anais da Feira.

CAPÍTULO IV

Da Certificação

Art. 27 Serão conferidos aos participantes certificados ou declarações de participação, constando carga horária, atividades executadas e programação:

- I. Receberão certificados com carga horária prevista: Professores Orientadores, Avaliadores, Comissão Organizadora, Equipe Técnica e Coordenadores de grupos de avaliação;
- II. Para estudantes expositores, os certificados serão emitidos com carga horária de 40h (quarenta horas);
- III. Serão emitidos certificados apenas para os participantes em que a carga horária totalize no mínimo 20 horas. Para os demais, serão emitidas apenas uma declaração;
- IV. Os certificados serão disponibilizados on-line no site <http://projeto-de-feiras.ifc-riodosul.edu.br>.

CAPÍTULO V

Das Inscrições

Art. 28 Poderão inscrever-se: alunos de todos os níveis escolares das redes pública e privada, orientados por um professor; professores de todos os níveis escolares e pessoas da comunidade que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática.

- I. Os trabalhos poderão ser apresentados individualmente ou em duplas;
- II. O aluno que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob pena de os dois trabalhos terem suas inscrições canceladas;
- III. Somente serão aceitas as inscrições dos trabalhos indicados pelas comissões de avaliação das Feiras Regionais de Matemática que foram oficializadas junto à comissão permanente das Feiras de Matemática. As inscrições dos trabalhos deverão ser realizadas no período de 01 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2017 diretamente no site <http://proxy.furb.br/soac/>; e o prazo para homologação das inscrições pela Comissão de Inscrição de Trabalhos deverá ser realizada e publicada até o dia 01 de setembro de 2017.
- IV. A inscrição dos trabalhos será coordenada pelos representantes de cada GERED/SEMED junto CCO da XXXIII Feira Catarinense de Matemática, juntamente com o professor responsável pelo trabalho classificado na Feira Regional de Matemática;
- V. Os trabalhos das categorias: Educação Especial e Educação Infantil poderão ter 02 professores orientadores;
- VI. O resumo expandido do trabalho deverá seguir as normas estabelecidas neste regimento. O mesmo deverá apresentar no mínimo 1.300 e no máximo 1.800 palavras, limitado a 05 páginas. O resumo deverá seguir a formatação do *template* disponível no site do Laboratório de Matemática da FURB: <http://www.furb.br/lmf> - Eventos ou no site do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense: www.ifc.edu.br. O resumo expandido deverá estar no formato doc. e ser inserido on-line, quando for efetuada a inscrição. Para encontrar os modelos de resumo expandido, acesse no site www.furb.br/lmf. O conteúdo e correção gramatical do texto serão de responsabilidade do professor orientador.
- VII. Todos os resumos expandidos serão avaliados após a Feira por no mínimo 01 (um) avaliador *ad hoc*, para posterior publicação nos Anais. Caso haja

necessidade de correções/ajustes o mesmo deverá ser concluído e encaminhado no máximo em 60 dias do envio pelo comitê científico da ficha de avaliação. Não serão publicados nos Anais do evento os resumos expandidos que não respeitarem esse prazo.

- VIII. Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias: Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio, Educação Superior, Professor, Comunidade e nas modalidades: Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou inter-relação com Outras Disciplinas, Matemática Pura;
- IX. A inscrição dos trabalhos deverá estar de acordo com o ano em que o aluno está matriculado na instituição;
- X. Poderá se inscrever na categoria Educação Especial alunos que frequentam o atendimento educacional especializado no contra turno do ensino regular, orientado pelo professor do atendimento, bem como os demais alunos que estejam fora da idade escolar e frequentam alguma instituição de atendimento especializado.
- XI. Os expositores deficientes, inscritos na categoria Educação Especial, ou não, deverão preencher ficha complementar (“cadastro de identificação dos expositores com deficiência”) a ficha de inscrição;
- XII. O preenchimento incompleto da ficha de inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente regimento, implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento.
- XIII. A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição prevista em lei (Plágio), conseqüentemente o trabalho será desclassificado;
- XIV. Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida.

CAPÍTULO VI

Da Seleção

Art. 29 Será dada prioridade a trabalhos premiados como destaque nas Feiras Regionais de Matemática e inscritos pelo professor responsável, sob a coordenação do representante de cada GERED/SEMED junto a CCO da XXXIII Feira Catarinense de Matemática:

- I. Entende-se por Feira Regional de Matemática uma Feira específica de Matemática, organizada por uma GERED/SEMED;
- II. A Comissão Permanente das Feiras de Matemática e Comissão Central Organizadora definiram na primeira reunião de 27 de abril 2017, pelos presentes que o número de trabalhos a serem expostos nesta Feira é de, no máximo 150 trabalhos. Foram homologados para as Feiras Regionais o número de trabalhos, como segue: Blumenau (15), Brusque (11), Campos Novos (10), Ituporanga (12), Florianópolis (05), Seara (06), Taió (08), Joinville (12), Timbó (10), Videira (10), Rio do Sul (12), Criciúma (08) e Araranguá (05), Concórdia (09), Jaraguá do Sul (10), Ibirama (07).

- III. A Seleção consiste na etapa em que a Comissão Científica analisará o material recebido e indicará, dentre todos os trabalhos inscritos, os trabalhos selecionados para exposição.

CAPÍTULO VII

Dos Expositores

Art. 30 Os expositores e/ou professores, inscritos no evento, oriundos de Instituições Públicas e Privadas matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Profissionalizante, Educação Superior, Educação Especial, Professores e comunidade em geral.

Art. 31 Para cada trabalho exposto será reservado um espaço de aproximadamente 2 m de comprimento por 1m de profundidade, com 02 carteiras, 02 cadeiras e uma saída de energia elétrica (apenas para os trabalhos que solicitarem no ato de inscrição) de acordo com o novo padrão de tomadas brasileiro, nas dependências do Centro de Eventos José Ijair Conti.

Art. 32 Os trabalhos inscritos e aceitos deverão se enquadrar em uma das categorias e modalidades previstas na inscrição.

Parágrafo Único: Os trabalhos poderão ser de qualquer área de estudo ou disciplina desde que relacionados com a MATEMÁTICA.

Art. 33 Os expositores poderão ficar alojados em escolas da rede estadual/municipal de ensino, sob responsabilidade do professor orientador ou responsável pelo o trabalho.

Art. 34 São deveres dos estudantes expositores da XXXIII Feira Catarinense de Matemática:

- I. Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;
- II. Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade;
- III. Respeitar o julgamento dos avaliadores;
- IV. Aceitar o estande que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- V. Manter o local do estande, alojamento e sanitários em boas condições de ordem e limpeza;
- VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII. Organizar a exposição dos trabalhos de modo que não causem poluição de qualquer natureza ou danos aos demais trabalhos;
- IX. Respeitar as decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- X. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- XI. Manter pelo menos um aluno no estande durante o horário de visita pública à Feira;
- XII. Realizar com o devido cuidado, a desmontagem dos estandes após a autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo;

- XIII. Trazer todo o material necessário (fita adesiva, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, adaptador para tomada, extensão, computador, vídeo, TV, DVD, etc.) para a apresentação do trabalho;
- XIV. Apresentar, por escrito e com justificativa assinada, as reclamações ou sugestões à Secretaria Geral, por intermédio do professor orientador do trabalho nos dias do evento;
- XV. O não cumprimento dos horários estabelecidos na programação do evento implicará na automática desclassificação do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, em razão dessa classificação.

Parágrafo Único: Os interessados em participar da Feira deverão adequar-se a este regimento.

CAPÍTULO VIII

Das Unidades Escolares Expositoras

Art. 35 São responsabilidades de cada Unidade Escolares/Instituições Expositoras

- I. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável para acompanhar seus alunos expositores durante a realização do evento;
- II. Enviar juntamente com ficha de inscrição, o material solicitado nas instruções da mesma.
- III. Providenciar o transporte dos alunos expositores e do professor orientador com o(s) respectivo(s) trabalho(s) de sua cidade até o município de Criciúma, bem como, manter o meio de transporte disponível durante o evento.
- IV. Caso ocorra a alteração ou divergência em relação aos nomes dos expositores e orientadores informar o nome completo, RG, certidão de nascimento, naturalidade, data de nascimento do expositor no ato do credenciamento.

Parágrafo único: O não comparecimento de trabalhos inscritos e homologados na XXXIII Feira Catarinense de Matemática implicará na redução de vagas da GERED/SEMED em igual ao número de ausência no evento.

CAPÍTULO IX

Dos Responsáveis/Professor Orientador

Art. 36 Ao professor orientador cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Preocupar-se com o bem estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;
- II. Coordenar montagem e organização dos trabalhos nos estandes;
- III. Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno;
- IV. Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação dos seus estandes durante a Feira, realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V. Manter pelo menos um aluno no estande durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- VII. Orientar seus alunos no sentido de facilitar os trabalhos de avaliação;

- VIII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- IX. Realizar o desmonte dos estandes e entregar o local limpo;
- X. Acompanhar, orientar e assessorar os alunos em todas as atividades.
- XI. Fazer parte da Comissão de Avaliação dos Trabalhos se convocado pela Comissão Central Organizadora;

CAPÍTULO X

Da Avaliação

Art. 37 A avaliação será coordenada pela Comissão de Avaliação designada pela Comissão Central Organizadora, a qual estará encarregada de avaliar os trabalhos expostos.

Art. 38 Critérios gerais de avaliação:

- I. Comunicação do trabalho;
- II. Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- III. Qualidade científica;
- IV. Relevância científico-social;
- V. Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI. Específico por modalidade.

§ 1º - Todo trabalho deverá ter seu resumo expandido no local;

§ 2º - Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

Art. 39 Critérios específicos de avaliação (por modalidade):

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. **Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

Art. 40 Os orientadores, avaliadores, expositores, profissionais envolvidos na organização da Feira e visitantes, receberão um questionário que deverá ser preenchido para, posteriormente, ser entregue a integrantes da Comissão de Recepção.

Art. 41 A Comissão Permanente das Feiras, a Comissão Central Organizadora e demais comissões realizarão um relatório avaliativo de todas as etapas da Feira.

CAPÍTULO XI

Da Premiação

Art. 42 Computados os dados da avaliação será entregue 01 troféu para a escola e medalhas para todos os expositores, na condição de Destaque ou Menção Honrosa, pelos organizadores da Feira e autoridades locais.

Art. 43 À Comissão Central Organizadora fica reservado o direito de conceder premiação especial para autoridades presentes.

CAPITULO XII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 44 Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

Art. 45 Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

Art. 46 A Comissão Central Organizadora e demais comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 47 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora através da solicitação das partes interessadas, através de requerimento próprio (de acordo com o item XIV, do artigo 34).

Art. 48 Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Central Organizadora e as Instituições Promotoras.

Art. 49 O presente regimento está aprovado pelos integrantes das Entidades Promotoras, entra em vigor a partir da data da aprovação e é assinado pela Comissão Central Organizadora da XXXIII Feira Catarinense de Matemática.

Criciúma, 27 de julho de 2017.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC – Câmpus Criciúma

Bazilicio Manoel de Andrade Filho

bazilicio.andrade@ifsc.edu.br

(48) 3462 5005

Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC – Câmpus Criciúma

Daniel Comin da Silva

daniel.comin@ifsc.edu.br

(48) 3462 5025

Instituto Federal Catarinense – IFC – *Câmpus Sombrio*

Elizete Maria Possamai Ribeiro

elizete.ribeiro@sombrio.ifc.edu.br

(48) 3533 4001

Instituto Federal Catarinense – IFC – *Campus* Rio do Sul

Fatima Peres Zago de Oliveira

fatima.oliveira@ifc.edu.br

(47) 99921-9932

Instituto Federal Catarinense – IFC – *Campus* Araquari

Katia Hardt Siewert

katia.siewert@ifc.edu.br

(47) 3803 - 7272

Gerência de Educação de Criciúma

Andréia Custódio Lino

andreiaclino@sed.sc.gov.br

(48) 3403 1561

Secretaria Municipal da Educação de Criciúma

Scheila da Rosa Rocha Serafim

scheilarserafim@gmail.com

(48) 3403 3860

Secretaria Municipal da Educação de Criciúma

Silvana Alves Bento Marcineiro

silvanabentopmc@gmail.com

(48) 3403 3860

FURB – Universidade Regional de Blumenau

Laboratório de Matemática

Vilmar José Zermiani

labmatufurb@gmail.com

(47) 3321-0463

FURB – Universidade Regional de Blumenau

Laboratório de Matemática

Viviane Clotilde da Silva

vivianeclotildesilva@gmail.com

(47) 3321-0392

FURB – Universidade Regional de Blumenau

Laboratório de Matemática

Janaina Poffo Possamai

janapoffo@gmail.com

(47) 3321-0392